



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.002984/2019-28

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 14/2019, CELEBRADO ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A EMPRESA SOLUTION SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.290/0001-02, com endereço no Setor Comercial Norte Quadra 06, Conjunto A, 3º Andar, Ed. Venâncio 3000, Brasília-DF, CEP: 70.716-900, neste ato representada pelo Diretor de Administração-Substituto, Senhor **ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA**, inscrito no CPF nº 707.653.401-00, portador do Documento de Identidade nº 2072980, expedido pela SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 1.045 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05 de dezembro de 2019, e pelo Diretor de Orientação Técnica e Normas-Substituto, Senhor **CHRISTIAN AGGENSTEINER CATUNDA**, nomeado pela Portaria nº 91, de 20 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2017, inscrito no CPF nº 385.921.693-72, portador do Documento de Identidade nº 12165393-5, expedido pela SSP/MA., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUTION SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.399.472/0001-61, sediada na QR 408, Conjunto 16, Lote 01, Sala 203, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP 72.318-318, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR PRADO ANCHIETA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.991.573, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 703.252.191-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 14/2019 e repactuar os valores contratuais, com base na Convenção Coletiva de Trabalho Sindiserviços/DF e Seac/DF do ano de 2021.

1.2. Referido contrato, possui como objeto a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato nº 14/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 04/08/2021 e término em 04/08/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Com a celebração do presente Termo Aditivo a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estimado de até R\$ 207.563,01 (duzentos e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e um centavo), conforme discriminação a seguir.

Serviços - Tipo de Área	Área (M ²)	Valor Unitário (R\$/M ²)	Subtotal - Valor Unitário do M ² x a Área
Área Interna	3.117	R\$ 4,37	R\$ 13.621,29
Esquadria Face Interna/Externa	864	R\$ 0,99	R\$ 855,36
Materiais			R\$ 2.523,32
Valor mensal estimado			R\$ 16.999,97
Valor Global - 12 meses			R\$ 203.999,64
Valor máximo estimado para ressarcimento a Contratada, referente a repactuação			R\$ 3.563,37

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 33206/333005

Fonte: 0174333001

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: PREVIC

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE MATERIAIS

5.1. A CONTRATADA, conforme manifestação constante nos autos, documento Sei nº [0361539](#), renuncia ao reajuste de preços dos materiais empregados na execução do contrato durante o período de 04/08/2020 a 04/08/2021, tornando sem efeito a cláusula quinta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019.

5.2. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos materiais empregados na execução contratual, para o período de 04/08/2021 a 04/08/2022, assim que o índice de correção for disponibilizado, com a necessária demonstração analítica dos custos dos insumos que terão os preços repactuados, observando o disposto na IN SEGES/MP nº 5/2017, e conforme condições estabelecidas no termo de referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 14/2019, para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 10.378,15 (dez mil trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Prado Anchieta da Silva, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA, Diretor(a) de Administração - Substituto (a)**, em 02/08/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN AGGENSTEINER CATUNDA, Diretor(a) de Orientação Técnica e Normas - Substituto(a)**, em 03/08/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.preciv.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391551** e o código CRC **EA1E7CC1**.